



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

**“REVOGA O ART. 67 DA LEI
MUNICIPAL Nº 730/94.”**

Art. 1º - Fica revogado o art. 67 da Lei Municipal nº 730/94.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052/2020

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei, o qual **“REVOGA O ART. 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 730/94,”** que dispõe da seguinte redação:

“Art. 67. Excluem-se dos tetos de remuneração estabelecidos nos artigos precedentes as vantagens previstas nos arts. 81, incisos I a IV, 93, a remuneração dos serviços extraordinários e o acréscimo de um terço por férias.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o total dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por servidor público municipal, não poderá ser superior aos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.”

O procedimento supra, visa o atendimento à Requisição de Documentos e/ou Informações 19/20, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que segue em anexo, acerca da aplicação do teto remuneratório constitucional.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal**